



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FIRMADO E O(A) PROFISSIONAL **NOME DO(A) PROFISSIONAL**, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, por intermédio da **Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEPACTURDE** neste ato representado legalmente pelo seu Secretário nomeado pelo Ato nº 140/218 de 11 de abril de 2018, com efeitos a partir de 10/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 24 de abril de 2018, **Sr. JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Gestor Público, inscrito sob o nº RG: 3649752 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 683.982.124-20, residente e domiciliado na cidade de Olinda, e do outro lado o(a) Profissional **NOME DO(A) PROFISSIONAL, brasileiro(a), profissão, com o RG nºxxxxxx, portador do CPF nºxxxx, residente no endereço xxxxx**, doravante denominado(a) **PARECERISTA**, selecionado pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº xxx/2020, PARA COMPOR OS GRUPOS TEMÁTICOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO AO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**, para análise das propostas recebidas nos para: **PRÊMIO CONECTA ARTE** e **PRÊMIO MEMÓRIA VIVA**, firmam o presente **Termo de Compromisso**, nos termos da Lei e dos regulamentos do referido Edital de Convocação, na forma a seguir convencionada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo, tem por objeto firmar compromisso com o(a) profissional acima referido, em face da sua aprovação no Edital de Convocação nº 02/2020, para composição **dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc**, para análise dos projetos habilitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEPACTURDE

- 2.1 Enviar os projetos culturais de forma *on-line*, para endereço eletrônico informado pelos(as) candidatos(as) selecionados(as), para análise individual referente a primeira etapa descrita no item 1.1, do Edital de Convocação;
- 2.2 Disponibilizar ambiente virtual, para realização das etapas descritas no item 1.1 do Edital de Convocação;
- 2.3 Disponibilizar Equipe para Apoio e Coordenação das atividades de análise dos Projetos Culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:

- 3.1 Na primeira etapa (análise remota): Na primeira etapa (análise remota): Analisar individualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

(conforme diretrizes da SEPACTURDE) o conteúdo das propostas culturais inscritas no Edital Prêmio Conecta Arte, da Área/Linguagem Cultural a qual seu Grupo Temático está relacionado, além das candidaturas encaminhadas ao Edital Prêmio Memória Viva, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela SEPACTURDE.

- 3.2 Na segunda etapa: Em ambiente virtual disponibilizado pela SEPACTURDE, socializar o conteúdo dos projetos referentes ao seu Grupo Temático específico, relatando suas considerações com os demais integrantes do Grupo Temático de Assessoramento Técnico e do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, definindo o ranking final dos premiados.
- 3.3 Os (As) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos em formulário específico disponibilizado pela SEPACTURDE, que deverá ser executado no Google Forms.
- 3.4 A entrega das análises referente à primeira etapa, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste edital.
- 3.5 É de responsabilidade dos (as) candidatos (as) selecionados (as) o recebimento e a guarda dos projetos resguardando o sigilo.
- 3.6 Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização do processo seletivo, conforme incisos I e II dos itens 12.1, são de responsabilidade exclusiva dos (as) candidatos (as) selecionados (as).
- 3.7 A Coordenação de cada Grupo Temático será exercida por um membro indicado pelo CGLAB, e compartilhada com a equipe da SEPACTURDE.
- 3.8 O calendário de socializações será disponibilizado pelo CGLAB para todos os grupos temáticos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS

4.1 Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente o(a) profissional responsável diretamente pela análise do projeto, exercerão suas atividades junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Os (as) integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, selecionados (as) por esta Convocatória, farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo ser pago, em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00, em data posterior à realização do serviço prestado, não havendo antecipação de qualquer valor.
- 5.2 Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes e benefícios, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
- 5.3 O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal da pessoa física do (a) candidato (a), não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Com a assinatura deste Termo de Compromisso, declara o(a) profissional integrante do Grupo Temático de Assessoramento Técnico:

- a) Não se enquadrar nos casos de impedimentos constantes no **Edital de Convocação nº 02/2020** –



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SEPACTURDE/PMO e na Legislação em vigor, assim como ter ciência que está sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

b) Não se encontrar nos casos de impedimentos específicos para os(as) membros(as) dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico descritos no Edital bem como estar ciente de seu conteúdo, abaixo transcritos:

- Servidores da SEPACTURDE, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas no Edital de Convocação ou deste Termo de Compromisso a SEPACTURDE poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(a) técnico(a) as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Impedimento de participação em qualquer Edital da SEPACTURDE, por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.2 Para efeito deste Termo, considera-se:

Inexecução parcial:

- a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto no Edital de Convocação;
- b) A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;
- c) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

Inexecução total:

- a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela contratante;
- b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.
- c) A aplicação das sanções descritas nesta cláusula poderá implicar na rescisão do Instrumento, , ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Elege-se o Foro da comarca de Olinda, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela SEPACTURDE/PMO.

9.2 E, por estarem assim compromissados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um mesmo fim de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2020.

Jão Luiz da Silva Junior
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissional

Testemunhas:

CPF:

CPF: